

1954

CMC.

Prefeitura Municipal - mensagem
do Sr. Prefeito Municipal - solicitando
90 (noventa) dias de licença, para tratar
de interesses particulares, onde e
quando lhe couvier



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. nº 018/54.

Em 21 de janeiro de 1954.

*A Comissão
de Justiça
10 - 2 - 54
R. Giuberti*

Senhor Presidente,

amparado pelo que dispõe a Lei de Organização Municipal (Lei nº 65, de 30 de dezembro de 1947, venho solicitar da Egrégia Câmara Municipal a concessão de noventa (90) dias de licença para tratar de interesses particulares, onde e quando me convier.

Aguardando o favorável pronunciamento dêsse - Egrégia Legislativo, antecipo agradecimentos e me subscrevo com as homenagens do meu particular apreço e distinta consideração.

Saudações atenciosas.

Justiniano de Mello e Silva Netto

dr. Justiniano de Mello e Silva Netto

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor RAUL GIUBERTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
COLATINA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

Estando de acôrdo com o pedido do Sr. Prefeito Municipal, apresentamos, para exame da Casa, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Concede licença

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Ficam concedidos ao Dr. Justiniano de Mello e - Silva Netto, Prefeito Municipal, uma licença de 90 dias, para ser gozada quando e onde lhe convier.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário

Em 6 de abril de 1954

JUSTIÇA

[Handwritten signature]
Florençio dos Santos

APROVADO em discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 21/5/1954

Presidente

APROVADO em discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 5/5/1954

Presidente

[Handwritten signature]
Inde se ue ndeu

[Handwritten signature]
do die
d 5/5/54

[Handwritten notes]
Aprova es
d 7/5/54
pl h

[Handwritten notes]
2 die de ua ndeu
d 7/5/54
pl h

Of. nº 73/54

Colatina, 4 de junho de 1954

Senhor Prefeito

Estamos enviando, para os devidos fins, a inclusa -
cópia da Resolução nº21, desta Câmara, votada na última -
sessão, que concede uma licença de 90 dias a V. Excia.

ATENCIOZAS SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ac Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
COLATINA - E. E. Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RESOLUÇÃO Nº21

Concede licença

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º) - Fica concedida ao Dr. Justiniano de Mello e Silve Netto, Prefeito Municipal, uma licença de 90 (noventa) dias, para ser gozada quando e onde lhe convier.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 4 de junho de 1954

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO.-